



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS N ° 04/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER/RS, JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que, às **09:00hs do dia 06 de agosto de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita a Av 25 de Abril, 920**, estarão sendo recebidos os envelopes contendo documentação e propostas, modalidade Tomada de Preços, em Regime de Empreitada Global tipo menor preço Global para a **Capeamento Asfáltico Travessa Osório Vaz Pinheiro e Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado na Rua Sebastião Vaz Pinheiro e Rua São José, conforme contrato de repasse nº 884404/2019/MDR/CAIXA- Operação 1065429-35**, e Projeto Técnico em anexo. A Abertura dos envelopes será cinco (05) minutos após o horário acima estabelecido de acordo com o item 01 das condições gerais deste edital.

1 - DO OBJETO:

Item 01 - Capeamento Asfáltico Travessa Osório Vaz Pinheiro.

Item 02 - Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado na Rua Sebastião Vaz Pinheiro e Rua São José.

2 - DO PROCEDIMENTO:

Os Licitantes deverão entregar em dois envelopes lacrados, no endereço acima, contendo cada um, em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER
TOMADA DE PREÇOS 04/2020
NOME DA PROPONENTE

Envelope nº 02 – PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER
TOMADA DE PREÇOS 04/2020
NOME DA PROPONENTE

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Da Habilitação, no envelope nº 01, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa dos Tributos Municipais;



- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Alvará de Licença p/ localização e funcionamento;
- g) Certidão Negativa e Falência e Concordata;
- h) Cartão DIC/TE
- i) Declaração de atendimento ao Decreto 4.358/02, firmada pelo representante da licitante que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, ressalvado o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- l) Certidão de registro no CREA e/ ou CAU, da empresa licitante;
- k) Certidão de registro no CREA e/ou CAU, do Responsável Técnico ligado a empresa.
- l) Termo de responsabilidade da empresa ou entidade licitante, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas do Edital.
- m) Registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade, em caso de Cooperativas;
- n) Certificado de Registro Cadastral junto ao Município, atualizado.
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.
- p) Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- q) Declaração da empresa informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa.
- r) Certidão ou Atestado da Empresa e/ou do Responsável Técnico da Empresa comprovando a boa execução dos serviços compatível com o objeto desta Licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU;

OBS. 1: Os documentos acima, pertinentes à habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor municipal, ou ainda, publicado em órgão de imprensa oficial.

OBS. 2: As micro-empresas e empresas de pequeno porte, para fins de aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Declaração na qual firme ser empresa de pequeno porte ou micro empresa, no envelope de nº. 01 – HABILITAÇÃO. A microempresa e empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

Obs. 3: O benefício de que trata a OBS 2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte de apresentação de todos os documentos exigidos, ainda que apresentem alguma restrição.

Obs. 4: O prazo citado na Obs. 2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob requerimento do interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Obs. 5: A não regularização da documentação, no prazo fixado na OBS. 2 c/c OBS 4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- PROPOSTA:

4.1. Da proposta no Envelope nº 02, deverá ser apresentada, datilografada ou impressa ou ainda manuscrita em letra de forma legível, sem rasuras ou borrões, em uma via, datada e assinada, em envelope lacrado com o número da Tomada de Preços e o nome da proponente na parte externa do envelope, constando ainda os seguintes tópicos:

- A) Preço deverá incluir o fornecimento de Materiais, Mão de obra e outros encargos, em Reais, desprezando-se os milésimos de reais (Lei Federal 9.069 que dispõe sobre o Plano Real, Sistema Monetário Nacional);
- B) Validade de proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- C) **Prazo de realização da obra não superior a 08 (oito) meses, para o item 02, e 04 (quatro) meses para o item 01**, a contar da autorização da Caixa Econômica Federal (Órgão Gestor) para início da obra, conforme cronograma físico, descontado os dias de chuva e aqueles impossibilitados por motivos não provocados pelo Contratado, sempre acompanhado de laudo do responsável pela Fiscalização da obra;
- D) Cronograma Físico para execução da obra detalhado por Rua assinada pelo Responsável Técnico;
- E) Orçamento reduzido e detalhado por Rua (**Planilha Padrão Caixa, modelo anexo**).
- F) BDI padrão conforme acórdão n.º 3938/2013 – TCU, **conforme modelo anexo**.

Observações Gerais sobre a proposta:

- A) No caso de discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá neste, o valor por extenso e naquele o valor numérico.
- B) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no Art.3º § 2º da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, ou ainda no mesmo dia da abertura da documentação e propostas, caso os licitantes abram mão do prazo recursal estabelecido pela Lei supra mencionada.

5- PREÇO MÁXIMO ORÇADO:

Segundo orçamento efetuado pelo Setor de Engenharia deste Município, o preço máximo conforme orçamento em anexo:

ITEM	LOCALIDADE	PO (R\$)
01	Capeamento Asfáltico Travessa Osório Vaz Pinheiro.	84.371,93
02	Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado na Rua Sebastião Vaz Pinheiro e Rua São José.	407.231,05



6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93.

7- CADASTRAMENTO:

7.1. *Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até a data **03-08-2020**, os seguintes documentos:*

1) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de cooperativas, deverão apresentar o registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade;
- e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, na forma do Modelo Constante do Anexo deste Edital.

2) Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC-TE)
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo à sede do Licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) CRF do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

3) Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica com no máximo 60 dias;
- b) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) Os índices demonstrativos de situação financeira a serem aceitos, com a finalidade de garantir o fiel cumprimento contratual pelo licitante, são os seguintes:

Liquidez Corrente: $AC/PC = \text{Índice Mínimo} : 1,00;$

Liquidez Geral: $(AC+ARLP)(PC+PELP) = \text{Índice Mínimo} : 1,00;$

Grau de endividamento: $(PC+PELP) / AT = \text{Índice Máximo} : 1,00;$



Obs.: Os índices demonstrativos deverão ser assinados pelo Contador responsável pela Empresa.

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE INDICES CONTÁBEIS

Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela Lei de Licitações (Lei nº.8.666/93) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da Isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, utilizando-se em parte por derivação analógica o Decreto-Estadual nº.36.601 de 10 de abril de 1996, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

4) Capacitação Técnica:

- a) Certidão de Registro no CREA e/ou CAU, da Empresa e do Responsável Técnico;
- b) Certidão ou Atestado da Empresa e/ou do Responsável Técnico ligado a empresa comprovando a boa execução dos serviços compatível com o objeto desta Licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA;
- c) No caso de Cooperativas, deverão apresentar registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade.

Obs. 1: Os documentos supra mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por Funcionário da Administração ou Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

Obs. 2: A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

8 - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado mensalmente, contra apresentação das faturas com laudo de medição do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, conforme cronograma Físico-Financeiro, em moeda corrente nacional, sem reajustes, **condicionado a liberação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal).**

Obs: as medições serão efetuadas por evento.

b) No ato do pagamento das parcelas, serão retidos ISSQN sobre a obra, observadas as disposições do item 7.02 do anexo da Lei Complementar nº. 116/03;



c) Serão retidos na fonte no ato dos pagamentos, os valores referentes à INSS, IRRF e demais encargos que vierem a ser criados, passíveis de retenção conforme Legislação vigente.

9 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e da aplicação das demais sanções previstas nos Artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93;

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e justificada e durante o transcurso do prazo constante no item anterior;

c) Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a Licitação.

10 - DO CONTRATO:

a) Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato, obedecendo a Lei 8.666/93 e mantidas as condições iniciais da proposta inicial;

b) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará em multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão cláusulas necessárias, previstas no Art.55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93

d) A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a obra ou serviços executados em desacordo com o contratado. Responsabilizando-se a contratada pela demolição e conseqüente restituição de qualquer porção de obra ou serviço realizado em desacordo com o pactuado, bem como, a devida retirada e substituição do material inadequado ou de má qualidade sem qualquer indenização ou prorrogação de prazo.

e) A Empresa que vier a ser contratada deverá utilizar pessoal por ela contratada, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.

f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
117	07.01	1.011	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00.0001



121	07.01	1.011	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00.1267
-----	-------	-------	-----------------	----------------------

12 - DA NOTA FISCAL

12.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER
AV.25 DE ABRIL, 920
CNPJ 87.612.768/0001-02
CEP 99.370-000 FONTOURA XAVIER

12.2 Na Nota Fiscal deverá constar em destaque

TOMADA DE PREÇOS 04/2020

CONTRATO DE REPASSE Nº 884404/2019 MDR/CAIXA
OPERAÇÃO 1065429-35.

12.3 Também deve constar na nota fiscal:

Dados bancários: número do banco, agência e conta.

12.4. O Contratado deverá descrever na Nota Fiscal, o valor referente a materiais, equipamentos e a prestação do serviço em separado, conforme determinação da Instrução Normativa INSS nº. 100 de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1- Os envelopes contendo documentação e proposta serão abertos na data do recebimento conforme descrito no preâmbulo do presente edital. Enquanto que as propostas serão abertas em conformidade com o presente edital e os artigos 43 e 109 da Lei das Licitações, 8.666/93 e posteriores alterações, observando-se os devidos prazos quando isto se fizer necessário.

2- Nenhuma proposta será recebida após o dia e horas marcados e não serão permitidos quaisquer adendos ou modificações nas propostas.

3- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4- A Administração se reserva o direito de aumentar e/ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe faculta a lei.

5- A presente licitação reger-se-á pelas resoluções contidas neste Edital e pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Art. 43, especialmente com o item III.



7- Serão retidos na fonte no ato do pagamento, os valores referentes à INSS, IRRF, ISSQN e demais encargos que vierem a ser criados passíveis de retenção conforme Legislação vigente.

8- A Municipalidade fiscalizará a execução da obra, pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, podendo sustar os pagamentos no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

9- Havendo licitante de outros Estados da União há necessidade de apresentação e anexação a documentação da Empresa, de Certidão vistada pelo CREA - RS, autorizando a participação da empresa na realização da obra conforme Lei Federal 5.194 / 66.

10- O tempo em que a obra permanecer embargada será contado como de execução.

11- Será de responsabilidade do(s) contratado(s) pelo fornecimento do material a afixação de placa conforme modelo do Ministério das Cidades, colocada em local de fácil visibilidade durante a execução da obra.

Obs. O valor referente orçado para a placa conforme planilha orçamentária em anexo deverá ser suportado pela empresa.

12- Caso haja proposta de preços apresentadas por Cooperativas, considerar-se-á para fins de julgamento da proposta, acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor ofertado aplicado sobre o percentual referente à mão de obra, nos termos do Art.22, IV da Lei 8.212/91 e suas alterações posteriores.

14- INFORMAÇÕES:

1- O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita a Avenida 25 de abril, 920, junto a Secretaria Municipal, setor de licitações ou pelo fone (0xx) 54 3389 1583, ou ainda, no site: www.fontouraxavier-rs.com.br, e-mail licita@fontouraxavier-rs.com.br.

15 - ANEXOS:

- I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC.V ART.27, LEI 8.666/93;
- II - MINUTA CONTRATUAL;
- III – MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS;
- IV – ORÇAMENTO QUANTITATIVO;
- V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- VI - PROJETO CONSTRUTIVO;
- VII – MODELO BDI.

Fontoura Xavier, 20 de julho de 2020.

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.

DECLARAÇÃO.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020.

....., inscrito no CNPJ nº
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....
DATA

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE EMPREITADA PARA OBRAS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento o Município de Fontoura Xavier, RS, com sede na Av. 25 de abril, 920, CNPJ/MF n.º 87.612.768/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Azelin da Silva, Fontoura Xavier, RS e a empresa, com sede na,, com CNPJ N.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a) CPF N.º, CI N.º, tendo em vista à homologação do resultado da Tomada de Preços **04/2020**, têm si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Item 01 -
- 1.2. Item 02 -

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
117	07.01	1.011	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00.0001
121	07.01	1.011	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00.1267

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$(.....) sendo que do valor acima estipulado, R\$ (.....) se referem a **materiais**, e R\$ (.....) correspondem a **Mão de Obra**.

3.2. O pagamento se dará em parcelas gradativas, de acordo com o cronograma físico – financeiro da execução, mediante a expedição de Boletim de Medição do Setor de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal com valor superior a 10% (dez por cento) de evolução por etapa de cada parcela, (condição sine qua non), com a apresentação de Notas fiscais/Faturas.

Obs: as medições serão efetuadas por evento.

3.3. Todos os encargos trabalhistas e fiscais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.



3.4. No ato do pagamento das parcelas serão retidos ISSQN sobre o total geral da obra, exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS, e observando o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos a encargos previdenciários.

3.5. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o Boletim de Medição, que basear-se-á na Planilha Orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação.

3.6 Para o primeiro pagamento deverá ser apresentado a ART de execução e matrícula CEI da Obra.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. A obra contratada deverá ser executada, no prazo de **08 (oito) meses para o item 02, e 04 (quatro) meses para o item 01**, contados a partir da autorização do órgão gestor (Caixa Econômica Federal).

4.2. Exclui-se do prazo acima mencionado em decorrência de:

- a) Atraso na liberação dos recursos pelo ministério;
- b) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho pôr ordem e no interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados;
- b) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do responsável técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo;
- f) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE ou da Caixa Econômica Federal, caso os mesmo não atendam às especificações técnicas constante no Projeto Executivo;
- g) Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- h) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços, e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- j) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços devendo as Unidades de pavimentação ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;



k) Entregar os locais, objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;

l) A CONTRATADA deverá utilizar pessoal de seus quadros, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.

m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá:

a) Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocado pôr sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;

b) Pôr todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

c) Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;

d) Pôr quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;

e) Em caso de rescisão do Contrato, dentro do princípio legal, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão realizar levantamento da obra até então executada, e o pagamento será realizado de acordo com executado a CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, desde que provado o recolhimento dos encargos sociais de sua atribuição;

f) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na Multa 0,5 % (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

7.1. A execução dos serviços do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto arquitetônico mencionados no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas”, formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.2. Caberá a CONTRATADA o planejamento de execução da obra e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras, instalações provisórias, depósitos de materiais e equipamentos necessários.



7.3. A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e serviços em consecução do projeto.

7.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município, qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a execução das obras e serviços.

7.5. À fiscalização do CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA;

7.6. A CONTRATADA manterá no canteiro de obras livro diário da obra, para anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados para eventuais verificações pelo fiscal do contrato.

7.7. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato, exceto se requerido a CONTRATANTE, devidamente justificada expondo os motivos que assim a levaram a agir e comprovando que a subcontratada tenha pessoal capacitado para a execução contratual.

7.8. Cabe a CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

7.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução de serviços.

7.10. Será de responsabilidade do contratado a manutenção e conservação da placa afixada nas obras conforme modelo do Ministério das Cidades, colocada em local de fácil visibilidade durante a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto do contratado, o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observando o disposto no §§ 2º e 3º do Art. 87 da Lei 8666/93 consolidada:

1 – Advertência por escrito;

2 – Multa;

- a) Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração, continuando a infração o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual;
- b) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do contrato. Esta mesma regra aplica-se no caso de inexecução parcial da obra e a multa incidirá sobre a parte não executada;
- c) O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio contraditório e de ampla defesa, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier.
- d) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação de débito, limitado o pagamento com atraso em até 90 (noventa) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública;

CLAÚSULA NONA- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE poderá alterar o Contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo, devendo, ainda, fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:

a) Quando houver modificação dos projetos e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das

Obras e serviços nos limites da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, pôr imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;

e) Outras hipóteses previstas em Lei.

f) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ampliarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

9.2. Toda e qualquer alteração deverá ser justificada pôr escrito e previamente aprovada pela autoridade competente, devendo ser necessariamente formalizada pôr termo de adiamento, lavrado no processo originário, até a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII e XVII, e Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. A interposição a aplicação dos termos deste contrato serão regidos pela Legislação vigente e o juízo do Município da CONTRATANTE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato, não podendo ser indicado outro.

E pôr estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e formas para um só efeito, conjuntamente com suas testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos,



comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, pôr si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

FONTOURA XAVIER-RS,

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA

.....
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



III – MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS; disponível em www.fontouraxavier-rs.com.br

Projeto: Capeamento asfáltico

Município: Fontoura Xavier / RS

Local: Travessa Osório Vaz Pinheiro

Área: 897,61m²

INTRODUÇÃO:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor, de maneira detalhada, as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os **SERVIÇOS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES**. Foi orientado visando atender às exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

SERVIÇOS INICIAIS:

Inicialmente a empresa executora da obra (contratada), através de sua equipe de topografia, irá fazer a marcação dos “offsets” o qual deve seguir rigorosamente o projeto em anexo, somente após as marcações da topografia, deverão iniciar os serviços no local.

CONTROLE TECNOLÓGICO

A Empresa CONTRATADA devesse apresentar laudos de controle tecnológico de todas camadas projetadas, conforme especificações citadas abaixo:

Estes laudos deverão ser apresentados juntamente com a última medição para liberação dos recursos.

REVESTIMENTO ASFÁLTICO

- Granulometria;
- Ensaio de Abrasão dos Agregados, índices de Lameridade e Equivalente de Areia;



- Teor de CAP;
- Grau de Compactação;
- Espessura;
- Pintura de Ligação;

1. SERVIÇOS PRELIMINARES IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA (CEF:

1,25 x 2,00m): A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitado as seguintes medidas: 1,25 x 2,00.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,5cm x 7,5cm, com altura livre de 2,50m).

Esta sendo considerado uma placa para a obra.

1.2. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos. A medição deste serviço será por m² de área locada.

1.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e



instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

2. CAPEAMENTO ASFALTICO

2.1 LIMPEZA, VARRIÇÃO E LAVAGEM DE PISTA:

São objetos desta especificação os serviços de limpeza, lavagem e varrição de pista existente, para fins de preparação de pista para aplicação de revestimento.

As operações de limpeza, varrição e lavagem de pista, serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (caminhão pipa, vassoura mecânica com trator agrícola) complementados com o emprego de serviços manuais.

2.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C :

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície do calçamento existente, visando promover a aderência entre esta camada e o C. B. U. Q..

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre **0,4 a 0,6 l/m²**, que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.



Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade

O serviço deverá seguir as especificações do DAER-ES-P 13/91.

2.3 CAMADA DE REGULARIZAÇÃO: FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE (ESP.= 3,0 CM):

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a pintura de ligação já executada e liberada.

Tem a finalidade de regularizar e nivelar as imperfeições do calçamento.

A espessura final após compactada será de **3,0 cm** compactados conforme especificado no projeto.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- * Usina de asfalto;
- * Rolos compactadores lisos e com pneus;
- * Caminhões;
- * Motoniveladora;
- * Placa Vibratória;
- * Rolo Tanden.

Serão verificadas duas temperaturas do C.B.U.Q.:

- * Na usinagem, e
- * No espalhamento.

Material a ser utilizado:

- * CAP 50/70;
- * Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.



Deverá ser utilizado concreto asfáltico tipo “**massa fina**” a qual se enquadra como **Faixa “A”** nas Especificações Gerais do DAER (DAER-ES-P 16/91)

A empresa contratada deverá apresentar Laudos Técnicos finais onde ateste que o controle tecnológico da execução da camada asfáltica e que estes estejam enquadrados nas Normas Técnicas.

2.4 TRANSPORTE DE C.B.U.Q. PARA DMT 83 KM:

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista. O material será transportado para uma DMT de 83 km.

2.5 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C :

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície já regularizada com C.B.U.Q., visando promover a aderência entre esta camada e o C. B. U. Q..

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre **0,4 a 0,6 l/m²**, que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do



recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

2.6 FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE (ESP.= 4,0 CM):

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a pintura de ligação já executada e liberada.

A espessura final após compactada será de **4,0 cm** compactados conforme especificado no projeto.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- * Usina de asfalto;
- * Rolos compactadores lisos e com pneus;
- * Caminhões;
- * Vibro acabadora com controle eletrônico;
- * Placa Vibratória;
- * Rolo Tandem.

Serão verificadas duas temperaturas do C.B.U.Q.:

- * Na usinagem, e
- * No espalhamento.

Material a ser utilizado:

- * CAP 50/70;
- * Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.

Deverá ser utilizado concreto asfáltico tipo “**massa grossa**” a qual se enquadra como **Faixa “B”** nas Especificações Gerais do DAER (DAER-ES-P 16/91)

A empresa contratada deverá apresentar Laudos Técnicos finais onde ateste que o controle tecnológico da execução da camada asfáltica e que estes estejam enquadrados nas Normas Técnicas.



2.7 TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), DMT 83 KM:

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportador, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

3. SINALIZAÇÃO

3.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXAS DE SEGURANÇA.

Consiste na execução de faixas que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista. Essas travessias são conhecidas como “faixas de segurança” e serão executadas em locais indicados nos projetos.

A faixa de segurança será executada com tinta acrílica na cor branca com as medidas de 3,00m x 0,40 m, com espaçamento de 0,40 m, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

Além da faixa de segurança será executado uma faixa de 0,40m x 6,00, chamada de “faixa de retenção”. Será localizada 2,00m antes da faixa de segurança, lados da faixa, conforme o projeto em anexo, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

No **eixo** da pista da Rua Osório Vaz Pinheiro, deverá ser executada uma sinalização horizontal na cor **amarela**, simples e contínua, com 12 cm de largura.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado.



A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção das esferas de vidro.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862.

3.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Os suportes das placas serão metálicos Ø 2", com altura livre mínima de 2,20 m.

As placas que serão utilizadas na estrada de acesso são:

- 2 Un. - PLACAS DE ADVERTÊNCIA (GT totalmente refletiva): com fundo amarelo, bordas e símbolos em preto conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

Observação:

*2un. Placa **A32-b**: L= 0,40m

- PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (GT totalmente refletiva): com fundo branco, bordas e símbolos em vermelho conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito

-2 Un.- PLACAS COM NOMENCLATURA DAS VIAS

As placas de nomenclatura das vias públicas serão instaladas no início e fim da via, um pedestal com duas placas no mesmo pedestal em cada extremidade da via.



As placas tem dimensões de 25 cm x 45 cm. A cor de fundo azul escuro, e as letras em branco.

A sustentação da placa é através de tubo de aço, com diâmetro de 2,0" (duas polegadas). A altura total do tubo é de 3,00m, distribuídos da seguinte forma: 60 cm para ancoramento do tubo ao solo chumbado em bloco de concreto 40x40x50cm(para melhor fixação do tubo à base deverão ser soldados ferros perpendiculares ao tubo); 2,20m ficam livres entre o nível da calçada e o início da placa; 20,00 cm são para a fixação da placa.

4. SERVIÇOS FINAIS

4.1. Rampa de acesso a cadeirantes

As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres. Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%. A largura dos rebaixamentos deve ser igual à largura das faixas de travessia de pedestres, quando o fluxo de pedestres calculado ou estimado for superior a 25 pedestres/min/m. Em locais onde o fluxo de pedestres for igual ou inferior a 25 pedestres/min/m e houver interferência que impeça o rebaixamento da calçada em toda a extensão da faixa de travessia, admite-se rebaixamento da calçada em largura inferior até um limite mínimo de 1,20 m de largura de rampa (Figura 01).

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si. Deve ser garantida uma faixa livre no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento, de no mínimo 0,80 m, sendo recomendável 1,20 m. As abas laterais dos rebaixamentos devem ter projeção horizontal mínima de 0,50m e compor planos inclinados de acomodação. A inclinação máxima recomendada é de 10%.

Quando a superfície imediatamente ao lado dos rebaixamentos contiver obstáculos, as abas laterais podem ser dispensadas. Neste caso, deve ser garantida faixa livre de no mínimo 1,20 m, sendo o recomendável 1,50 m.

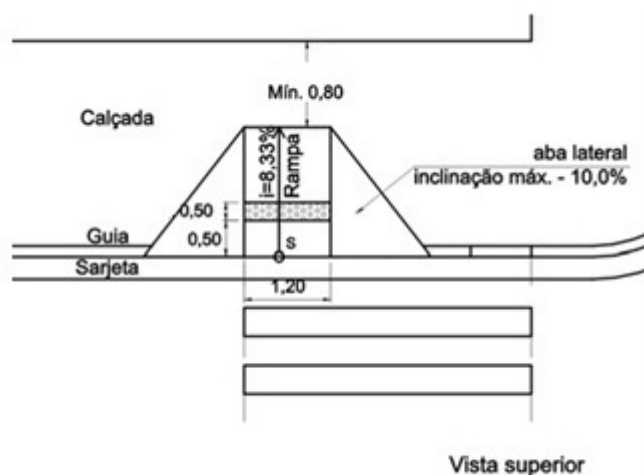


Figura 01

4.2 LIMPEZA FINAL DE OBRA:

Após todas as etapas serem concluídas, deverá ser feito uma limpeza no canteiro de obras com a finalidade de remover entulhos e sobra de materiais, promovendo para que deixe o local limpo e que não venha causar transtornos a população.

Todo o material recolhido deve ser colocado em montes ou pilhas para que seja carregado por caminhões até a área de descarte.

Fontoura Xavier, Março de 2020.

Natália Catto Dartora
Eng. º Civil CREA-RS 216.748

José Flávio Godoy da Rosa
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO.

LOCAL: RUA SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO E RUA SÃO JOSÉ EM FONTOURA XAVIER/RS.

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO RUA SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO: 2195,38 m²

e

RUA SÃO JOSÉ: 1557,65 m²

O presente memorial descrito destina-se a delinear os serviços de execução de pavimentação com Blocos de Concreto intertravados, Passeio Público, a ser realizada nas ruas acima citadas, em Fontoura Xavier/RS.

1-CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 – Projetos:

O projeto prevê a execução de pavimentação da pista de rolamento das Ruas.

Será executada a abertura (escavação) de valas onde terão largura média de 110 cm e profundidade media de 120 cm com um lastro de brita 02(dois) de 10 cm e após será colocado a tubulação de concreto para o esgoto com diâmetro de DN 500mm, PS e PA-1, devidamente alinhados e aprumados, a qual ficará sob o passeio. Os tubos são do tipo macho e fêmea, rejuntados individualmente com argamassa de cimento e areia.

As bocas de lobo serão em alvenaria de tijolos maciços, chapiscadas e rebocadas internamente com dimensões de 100X100X100, com fechamento de tampa de concreto com 100x100x10cm de espessura com uma malha de aço de 5/16” com espaçamento de 20 cm, e com os espelhos com aço de espessura 5/16” com espaçamento entre barras de 10cm. A laje de fundo das bocas-de-lobo será em concreto armado com malha de ferro de 5,0mm e espessura de 10 cm.

O reaterro necessário para permitir a circulação de veículos sobre o bueiro será executado em camadas perfeitamente compactadas com rolo compactador de, no máximo, 20,0cm de espessura, com material de proveniente da própria escavação.



O deságue da drenagem da via projetada será a jusante desaguardo no mato, devido a área não possui sistema de canalização de águas pluviais. Certifica que o desague não irá trazer prejuízo e danificação na área e também nos demais trecho irão desaguar pela sarjeta até o encontro em uma rede já existe de canalização de água pluvial.

1.2 – Documentação:

Fazem parte desse os seguintes documentos: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos. Para qualquer divergência existente entre os documentos será dada solução pela fiscalização. Fica convencionado que os serviços que não estiverem descritos nos documentos apresentados deverão ter a execução realizada segundo as normas pertinentes da ABNT. A empresa deverá providenciar antes do pagamento da primeira parcela a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra com a respectiva taxa recolhida.

1.3 – Planejamento da Obra:

A construtora contratada deverá ter responsável pela qualidade final dos serviços. Todas as etapas que envolvem a construção (mobilização e desmobilização, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, metodologia do trabalho, canteiro de obras, limpeza, etc.), devem ser planejadas com a fiscalização, preliminarmente de maneira informal, lançando mão de detalhamento por escrito na possibilidade de alguma divergência.

O cronograma físico financeiro apresentado pela empresa com base no modelo elaborado pela fiscalização deverá ser seguido na totalidade. Haverá possibilidade de alterações no cronograma como iniciativa da fiscalização e/ou da empresa, desde que perfeitamente justificada e com o objetivo de melhorias no andamento da obra sem prejuízos na qualidade final do serviço.

1.4 - Mobilização

A empresa deverá tomar todas as providências relativas a mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do contrato e o recebimento da correspondente ordem de serviço, de modo a poder iniciar e construir a obra dentro do prazo contratual.



A empresa deverá contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregado, que assegure progresso satisfatório às obras.

1.5 – Materiais

Caberá à empresa adquirir materiais em quantidade necessária à conclusão das obras no prazo fixado, fazendo a devida programação de compra;

Deverão ser rigorosamente observados os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com prazo de validade vencido.

1.6 – Segurança e saúde do trabalho

A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços sub-empregados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores, assim como fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção individual necessários.

As inobservâncias das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terão como penalidade advertência por escrito e comunicação aos órgãos competentes.

2 - INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA

Instalações de depósito aberto para materiais e escritório para guarda de projetos, diários e documentos diversos, bem como, fechamento do canteiro de obras, e manutenção de vigilância da obra e dos materiais, ficam a critério da contratada;

Quanto às instalações de água e energia para o canteiro de obras ficará a critério da contratada a solução para obtenção de tal infra-estrutura, podendo se valer de instalações existentes no entorno, sendo da inteira responsabilidade da Empresa o custeio de despesas decorrentes desse uso.

Os acessos para cadeirante deverão ser procedidos o rebaixamento do meio fio, caso não haja a pavimentação da calçada o acesso terá o rebaixo do meio fio, sendo obedecida a inclinação da rampa em 8,33%, sendo as arestas inclinadas,



procedendo à adequação nas dimensões e inclinação conforme projeto, tendo fácil acesso para o mesmo.

6.0 PASSEIO PUBLICO

6.1 EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA ESPESSURA 10,00CM

Após o assentamento dos cordões, lançar-se-á uma camada de pó de pedra, denominada de colchão de assentamento, que tem por função de base para o assentamento dos blocos. Sendo que 3cm serão de brita nº 02, a ser compactada juntamente com a terraplanagem e 7 cm serão de pó de pedra para regularização e assentamento do pavimento. A camada de assentamento deverá ser espalhada manualmente, corrigindo desse modo, eventuais desníveis no sub-leito.

6.2 PAVIMENTO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO

Será empregado blocos de passeios Intertravado retangular de 20x30 cm , com espessura de 6,0cm, devendo possuir uma resistência de 35Mpa nas cores naturais.

Os blocos a serem fornecidos poderão ser ensaiados para verificação da qualidade de acordo com a norma NBR 9780 “peças de concreto para pavimentação – método de ensaio”. A equipe de fiscalização poderá fazer a avaliação visual dos blocos, descartando os que apresentam defeitos com fissuras ou rebarbas e verificação amostral da precisão dimensional.

O preparo do subleito e a construção das camadas de base e sub-base serão feitas de maneira idênticas a do pavimento.

6.3 - Rejunte dos blocos intertravados

O rejunte da pavimentação será feito com pó-de-brita. Não será permitido o uso desses materiais quando eles apresentarem pó, materiais orgânicos ou qualquer outro tipo de impurezas. Foi acrescentado 3 cm de pó de brita na tabela, devido a composição da sinapi utilizada não ter o quantitativo certo para o rejuntamento.

6.5 COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO:

Na divisa com os lotes lindeiros deverá ser instalado o meio fio para contenção da base dos passeios públicos com dimensões de 13 x 15x 30 x 100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), devendo ser assentes em vala previamente aberta, com o fundo da vala compactado, nivelado e alinhado de acordo



com o perfil longitudinal do projeto, e devidamente escorados para evitar tombamento, e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1: 4, devendo ficar sem espelho com mesmo nível da calçada.

6.6 RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Será empregado blocos de passeios Intertravado retangular de 20x10 cm, com espessura de 6,0cm e rejuntados com pó de brita, devendo possuir uma resistência de 35Mpa nas cores naturais, com instalação de piso tátil conforme projeto.

A inclinação da rampa deve ser constante e não superior a 8,33%.

O rebaixamento da calçada ocorrerá nos dois lados da via. Em trecho da Rua São José será feito calçada em apenas um lado da via devida o terreno ser muito estreito, não permitindo calçadas e consequentemente rampa dos dois lado da via. Deve ser garantida uma faixa livre no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento de 1,20m. As abas laterais dos rebaixamentos devem ter projeção horizontal 100 m e compor planos inclinados de acomodação à inclinação máxima recomendada é de 10%. A rampa deve ser construída em concreto, com espessura de 7,0cm com um bom acabamento, e também sinalizadas com piso tátil antiderrapante, conforme o detalhamento a seguir.

Quando a superfície imediatamente ao lado do rebaixamento contiver obstáculos, as abas laterais podem ser dispensadas. Neste caso, deve ser garantida faixa livre de no mínimo 1,20m, sendo o recomendável.

6.7 PISO TÁTIL E DIRECIONAL

Será empregado blocos de concreto intertravados, com espessura de 6,0 cm e dimensões de 10,0 x 20,0 x 6,0 cm, devendo possuir uma resistência de 35Mpa na cor azul ou vermelha, rejuntados com pó de brita.

Será instalado em toda a extensão do passeio, conforme apresentado em projeto, mudança de direção, mudança de nível, no caso das rampas para portadores de necessidades especiais, conforme apresentado em detalhe nos projetos.

Deverá ficar com mesmo nível da calçada.

7.0 SINALIZAÇÃO

7.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXAS DE SEGURANÇA:



Consiste na execução de faixas que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista. Essas travessias são conhecidas como “faixas de segurança” e serão executadas em locais indicados nos projetos.

A faixa de segurança será executada com tinta acrílica na cor branca com as medidas de 3,00m x 0,40 m, com espaçamento de 0,40 m, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

Além da faixa de segurança será executado uma faixa de 0,40m x 3,50, chamada de “faixa de retenção”. Será localizada 2,00m antes da faixa de segurança, nos dois lados da faixa, conforme o projeto em anexo, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

7.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Os suportes das placas serão metálicos Ø 2”, com altura livre mínima de 2,20 m.

As placas que serão utilizadas na estrada de acesso são:

- PLACAS DE ADVERTÊNCIA (GT totalmente refletiva): com fundo amarelo, bordas e símbolos em preto conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

Observação:

Placa **A32-b**: L= 0,40m

- PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (GT totalmente refletiva): com fundo branco, bordas e símbolos em vermelho conforme previsto nas Normas descritas no



Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito

Observação:

* Placa **R-1**: L= 0,20m

O projeto foi elaborado de acordo com os manuais de “Sinalização Vertical de Regulamentação” – Vol. I, CONTRAM/DENATRAM, publicado por meio da Resolução N° 180, de 26 de agosto de 2005, e de “Sinalização Horizontal” – Vol. IV, CONTRAM/DENATRAM, publicado por meio da Resolução N° 236, de 11 de maio de 2007.

.- PLACAS COM NOMENCLATURA DAS VIAS

As placas de nomenclatura das vias públicas serão instaladas no início e fim da via, um pedestal com duas placas no mesmo pedestal em cada extremidade da via.

As placas tem dimensões de 25 cm x 45 cm. A cor de fundo azul escuro, e as letras em branco.

A sustentação da placa é através de tubo de aço, com diâmetro de 2,0” (duas polegadas). A altura total do tubo é de 3,00m, distribuídos da seguinte forma: 60 cm para ancoramento do tubo ao solo chumbado em bloco de concreto 40x40x50cm(para melhor fixação do tubo à base deverão ser soldados ferros perpendiculares ao tubo); 2,20m ficam livres entre o nível da calçada e o início da placa; 20,00 cm são para a fixação da placa.

8.0 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Ao final da execução da obra, a mesma deverá ser entregue, em perfeitas condições de trafegabilidade, tanto para veículos quanto para pedestres, estando limpa, isenta de quais sobras de materiais derivados da execução dos serviços.

Fontoura Xavier, Março de 2020.

Natália Catto Dartora

Eng. ° Civil CREA-RS 216.748



IV – ORÇAMENTO QUANTITATIVO; disponível em www.fontouraxavier-rs.com.br
ITEM 01

CAIXA PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 034404/2019 GESTOR Ministério das cidades PROGRAMA planejamento urbano AÇÃO / MODALIDADE contrato de repasse OBJETO Ccapeamento de via publica

PROponente / TOMADOR Município de Fontoura Xavier MUNICIPIO / UF Fontoura Xavier / RS LOCALIDADE / ENDEREÇO Travessa Osório Vaz Pinheiro APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ccapeamento

DATA BASE mar-20 DESON. Sim LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação: ccapeamento

BODI 1 26,85% BODI 2 BODI 3 BODI 4 BODI 5

Grau de Sigilo #PUBLICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BODI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			Pavimentação/ ccapeamento						84.371,93
2.			Osório Vaz Pinheiro						-
2.1.			Serviços Preliminares						5.095,55
2.1.1.	composição	02	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	897,61	0,33	BODI 1	0,42	377,00
2.1.2.	composição	11	Mobilização e desmobilização	Unidade	1,00	3.719,79	BODI 1	4.718,55	4.718,55
2.2.			capamento						73.626,60
2.2.1.	composição	05	Limpeza varrição e lavagem de pista	m²	897,61	1,94	BODI 1	2,46	2.205,12
2.2.2.	composição	10	pintura de ligação com emulsão RR2-C	m²	897,61	1,83	BODI 1	2,32	2.092,46
2.2.3.	composição	06	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM -EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³	26,93	760,51	BODI 1	990,08	26.662,65
2.2.4.	snapi	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 01/2016	M3XKM	2.342,91	0,84	BODI 1	1,07	2.506,91
2.2.5.	composição	10	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM -EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	897,61	1,83	BODI 1	2,32	2.092,46
2.2.6.	composição	07	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM -EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	35,90	760,51	BODI 1	965,13	34.648,17
2.2.7.	Snapi	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	3.123,30	0,87	BODI 1	1,10	3.435,63
2.3.			sinalização						2.946,37
2.3.1.	Snapi	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	43,13	12,77	BODI 1	16,20	698,71
2.3.2.	composição	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	6,00	265,32	BODI 1	374,61	2.247,66
2.4.			Serviços finais e complementares						2.709,41
2.4.1.	composição	08	ACESSO A CADEIRANTES - TRAPEZOIDAL	UNIDADE	4,00	265,13	BODI 1	361,69	1.446,76
2.4.2.	composição	09	Limpeza final da obra	m²	897,61	1,10	BODI 1	1,40	1.256,65

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BODI; Preço Unitário; Preço Total.

Fontoura Xavier /RS
Local
10 de julho de 2020
Data

Nome: Natália Catão Barreira
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU 216784
ART/RRT:

27,476 v008 - micro

ITEM 02

ARQUIVO PÁGINA INICIAL INSERIR LAYOUT DA PÁGINA FÓRMULAS DADOS REVISÃO EXIBIÇÃO PDF Architect 6 Creator

Convert To PDF Prompt to PDF file name Show PDF after conversion

Convert To PDF Settings

N81

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 034404/2019 GESTOR Ministério das cidades PROGRAMA planejamento urbano AÇÃO / MODALIDADE contrato de repasse OBJETO Ccapeamento de via publica

PROponente / TOMADOR Município de Fontoura Xavier MUNICIPIO / UF Fontoura Xavier / RS LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA SEBASTÃO VAZ PINHEIRO E RUA SÃO JOSÉ APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA SEBASTÃO VAZ PINHEIRO E RUA SÃO JOSÉ

DATA BASE mar-20 DESON. Sim LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUA SEBASTÃO VAZ PINHEIRO E RUA SÃO JOSÉ

BODI 1 26,85% BODI 2 BODI 3 BODI 4 BODI 5

Grau de Sigilo #PUBLICO

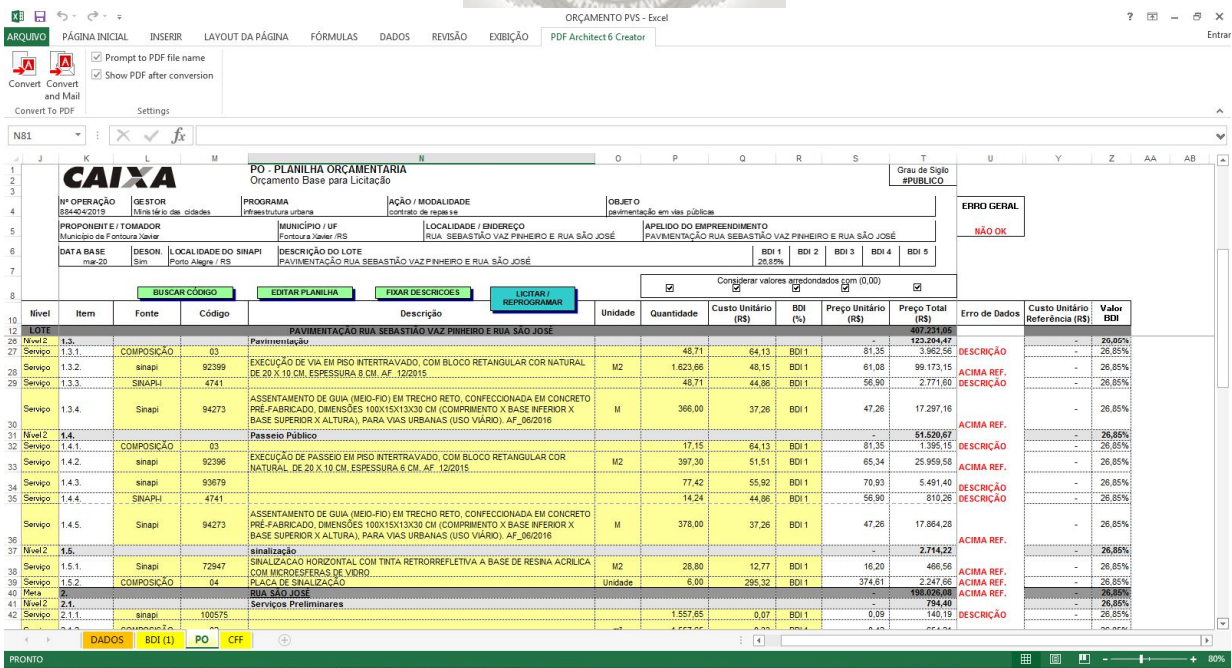
ERRO GERAL
NÃO OK

Consolidar valores arredondados com (0,00)

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BODI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Erro de Dados	Custo Unitário Referência (R\$)	Valor BODI
10	LOTE			PAVIMENTAÇÃO RUA SEBASTÃO VAZ PINHEIRO E RUA SÃO JOSÉ						497.231,68			
13	Item 1.1			SEBASTÃO VAZ PINHEIRO						299.294,69			
14	Nível 2 1.1	composição	01	Serviços Preliminares	M²	2,88	369,93	BODI 1	469,26	1.351,47	ACIMA REF.	-	26,85%
15	Serviço 1.1.1	Snapi	100575	PLACA DE OBRA	M²	2.195,38	9,67	BODI 1	197,55	437,55	DESCRIÇÃO	-	26,85%
16	Serviço 1.1.2	composição	02	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.195,38	0,33	BODI 1	0,42	922,06	ACIMA REF.	-	26,85%
17	Nível 2 1.2			Microdrenagem						29.294,59			
18	Serviço 1.2.1	Snapi	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015.	M3	196,88	5,00	BODI 1	6,34	1.246,95	ACIMA REF.	-	26,85%
19	Serviço 1.2.2	Snapi	94097			163,90	4,28	BODI 1	5,43	889,98	ACIMA REF.	-	26,85%
20	Serviço 1.2.3	composição	03	FORNECIMENTO E ASENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS. MM	M3	16,39	64,13	BODI 1	81,35	1.333,33	ACIMA REF.	-	26,85%
21	Serviço 1.2.4	Snapi	95569		M	107,00	93,99	BODI 1	119,23	12.757,61	DESCRIÇÃO	-	26,85%
22	Serviço 1.2.5	snapi	92211			35,00	124,09	BODI 1	157,41	5.509,35	DESCRIÇÃO	-	26,85%
23	Serviço 1.2.6	Snapi	63659		UN	7,00	703,78	BODI 1	892,74	6.249,18	DESCRIÇÃO	-	26,85%
24	Serviço 1.2.7	Snapi	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO, 0,26 M³ / POTÊNCIA, 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016.	M3	79,52	12,97	BODI 1	16,45	1.308,10	ACIMA REF.	-	26,85%
25	Nível 2 1.3			Pavimentação						123.294,47			

DADOS BODI (1) PO CFF

PRONTO





ORÇAMENTO PVS - Excel

ARQUIVO PÁGINA INICIAL INSERIR LAYOUT DA PÁGINA FÓRMULAS DADOS REVISÃO EXIBIÇÃO PDF Architect 6 Creator

Convert to PDF file name
Convert and Mail
Convert To PDF
Settings

NS1

CAIXA PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 884404/2019 GESTOR Ministério das cidades PROGRAMA infraestrutura urbana AÇÃO / MODALIDADE contrato de repasse OBJETO pavimentação em vias públicas

PROponente / TOMADOR Município de Fontoura Xavier MUNICÍPIO / UF Fontoura Xavier / RS LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO E RUA SÃO JOSÉ APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO E RUA SÃO JOSÉ

DATA BASE mar-20 DESON. Sim LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUA SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO E RUA SÃO JOSÉ

BDI 1 26,85% BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 5

Considerar valores arredondados com (0,00)

ERRO GERAL
NÃO OK

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Erro de Dados	Custo Unitário Referência (R\$)	Valor BDI
10	LOTE			PAVIMENTAÇÃO RUA SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO E RUA SÃO JOSÉ						47.721,93			
12	Serviço	2.3.1.	COMPOSIÇÃO 03			33,57	64,13	BDI 1	61,35	2.720,92	DESCRIÇÃO	-	20,05%
54	Serviço	2.3.2.	SINAPI 92399			1.118,85	48,15	BDI 1	61,08	68.339,36	DESCRIÇÃO	-	26,85%
55	Serviço	2.3.3.	SINAPI 4741			33,57	44,88	BDI 1	56,90	1.910,13	DESCRIÇÃO	-	26,85%
56	Serviço	2.3.4.	SINAPI 94273			544,00	37,26	BDI 1	47,28	25.709,44	DESCRIÇÃO	-	26,85%
57	Nível 2	2.4.		Passeio Público						35.981,99	DESCRIÇÃO	-	26,85%
58	Serviço	2.4.1.	COMPOSIÇÃO 03			12,64	64,13	BDI 1	81,35	1.028,26	DESCRIÇÃO	-	26,85%
59	Serviço	2.4.2.	SINAPI 92396			257,80	51,51	BDI 1	65,34	16.844,65	DESCRIÇÃO	-	26,85%
60	Serviço	2.4.3.	SINAPI 93679			64,33	55,92	BDI 1	70,93	4.562,93	DESCRIÇÃO	-	26,85%
61	Serviço	2.4.4.	SINAPI 4741			9,66	44,86	BDI 1	56,90	549,65	DESCRIÇÃO	-	26,85%
62	Serviço	2.4.5.	SINAPI 94273			275,00	37,26	BDI 1	47,28	12.996,50	DESCRIÇÃO	-	26,85%
63	Nível 2	2.5.		signalização						5.511,45	DESCRIÇÃO	-	26,85%
64	Serviço	2.5.1.	SINAPI 72947			39,80	12,77	BDI 1	16,20	641,52	DESCRIÇÃO	-	26,85%
65	Serviço	2.5.2.	COMPOSIÇÃO 04			13,00	295,32	BDI 1	374,61	4.889,93	DESCRIÇÃO	-	26,85%
66				Encargos sociais:									
67				Observações:									

DADOS BDI (1) PO CFF

V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; disponível em www.fontouraxavier-rs.com.br

ITEM 01

PO - CAPEAMENTO TRAVESSA OSÓRIO VAZ PINHEIRO - Excel

ARQUIVO PÁGINA INICIAL INSERIR LAYOUT DA PÁGINA FÓRMULAS DADOS REVISÃO EXIBIÇÃO PDF Architect 6 Creator

Recortar
Copiar
Pincel de Formatação

Área de Transferência

Fonte

Alinhamento

Número

Formato

Formatar como Estilos de Célula

Inserir Excluir Formatar

AutoSoma

Preencher

Limpar

Localizar e Selecionar

Classificar e Filtrar

Edição

S34 =MÍNIMO(SE(\$B35:\$S33*SE(ÉNÚM(R34);R34;0);\$35/\$N33);1)

CAIXA CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 884404/2019 GESTOR Ministério das cidades PROGRAMA planejamento urbano AÇÃO / MODALIDADE contrato de repasse OBJETO capeamento de via pública

PROponente / TOMADOR Município de Fontoura Xavier MUNICÍPIO / UF Fontoura Xavier / RS LOCALIDADE / ENDEREÇO Travessa Osório Vaz Pinheiro APELIDO DO EMPREENDIMENTO Capeamento

DATA BASE mar-20 DESON. Sim LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação / capeamento

BDI 1 26,85% BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 5

EDITAR / ATUALIZAR CRONOGRAMA

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 04/03/20	Parcela 1 abr/20	Parcela 2 mai/20	Parcela 3 jun/20	Parcela 4 jul/20	Parcela 5 ago/20	Parcela 6 set/20	Parcela 7 out/20	Parcela 8 nov/20
10	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	84.371,93									
14			Parcela (%)	23,49%	69,81%	3,35%	3,35%				
15			Parcela (R\$)	19.820,87	58.901,28	2.824,90	2.824,88				
16			Acumulado (%)	23,49%	93,30%	96,65%	100,00%				
17			Acumulado (R\$)	19.820,87	78.722,15	81.547,05	84.371,93				
18			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
19	1.	0	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21			Parcela (%)	100,00%	69,81%	3,35%	3,35%				
22	2.	Osório Vaz Pinheiro	Acumulado (%)	23,49%	93,30%	96,65%	100,00%				
23			Acumulado (R\$)	19.820,87	78.722,15	81.547,05	84.371,93				
24			Parcela (%)	100,00%							
25	2.1.	Serviços Preliminares	Acumulado (%)	100,00%							
26			Acumulado (R\$)	5.095,55							
27			Parcela (%)	20,00%	80,00%						
28	2.2.	capeamento	Acumulado (%)	20,00%	100,00%						
29			Acumulado (R\$)	14.725,32	73.626,60						
30			Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
31	2.3.	signalização	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				

DADOS BDI (1) PO CFF

ITEM 02



ORÇAMENTO PVS - Excel

ARQUIVO PÁGINA INICIAL INSERIR LAYOUT DA PÁGINA FÓRMULAS DADOS REVISÃO EXIBIÇÃO PDF Architect 6 Creator Entrar

Convert Convert and Mail Prompt to PDF file name Show PDF after conversion

Convert To PDF Settings

O10 : =SE(TipoOrçamento="REPROGRAMADOAC";"Reinício de Obra";"Início de Obra")&CARACT(10)&TEXT(DADOS!A48;"dd/mm/aa")

IXA **CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** Cronograma Base para Licitação Grau de Sigilo **#PÚBLICO**

ÇÃO **GESTOR** **PROGRAMA** **AÇÃO** **O / MODALIDADE** **OBJETO**
Ministério das cidades infraestrutura urbana ato de repasse pavimentação em vias públicas

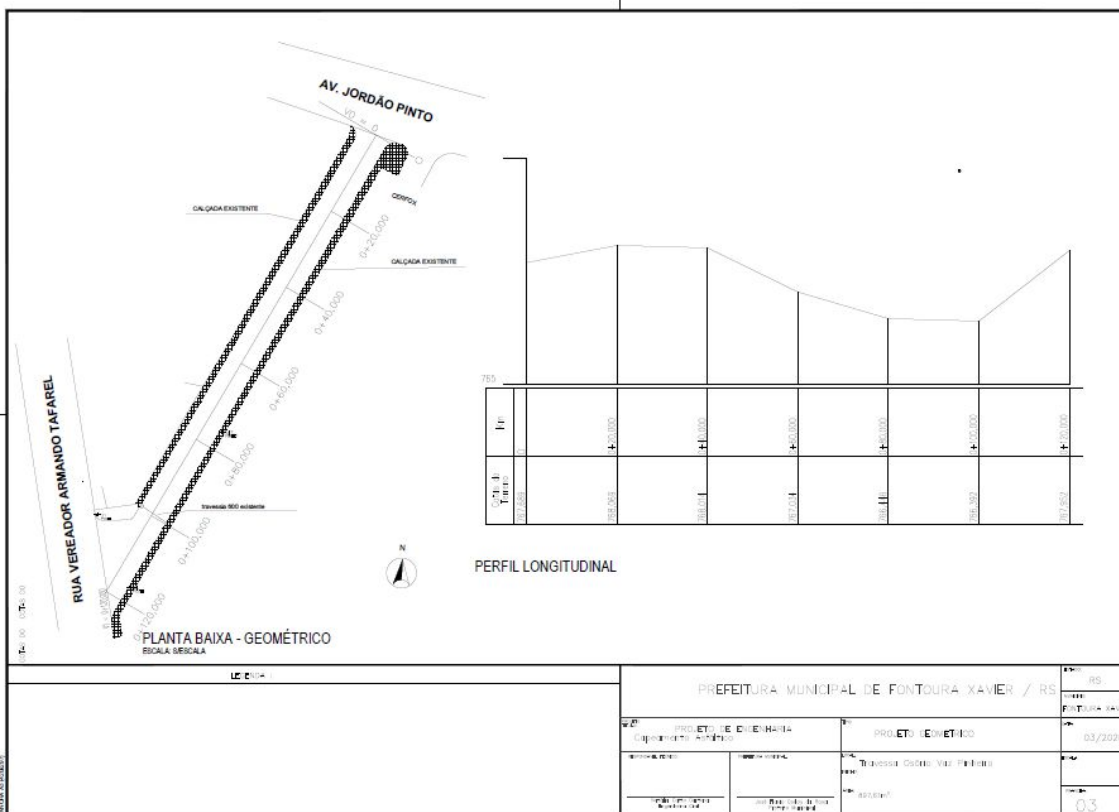
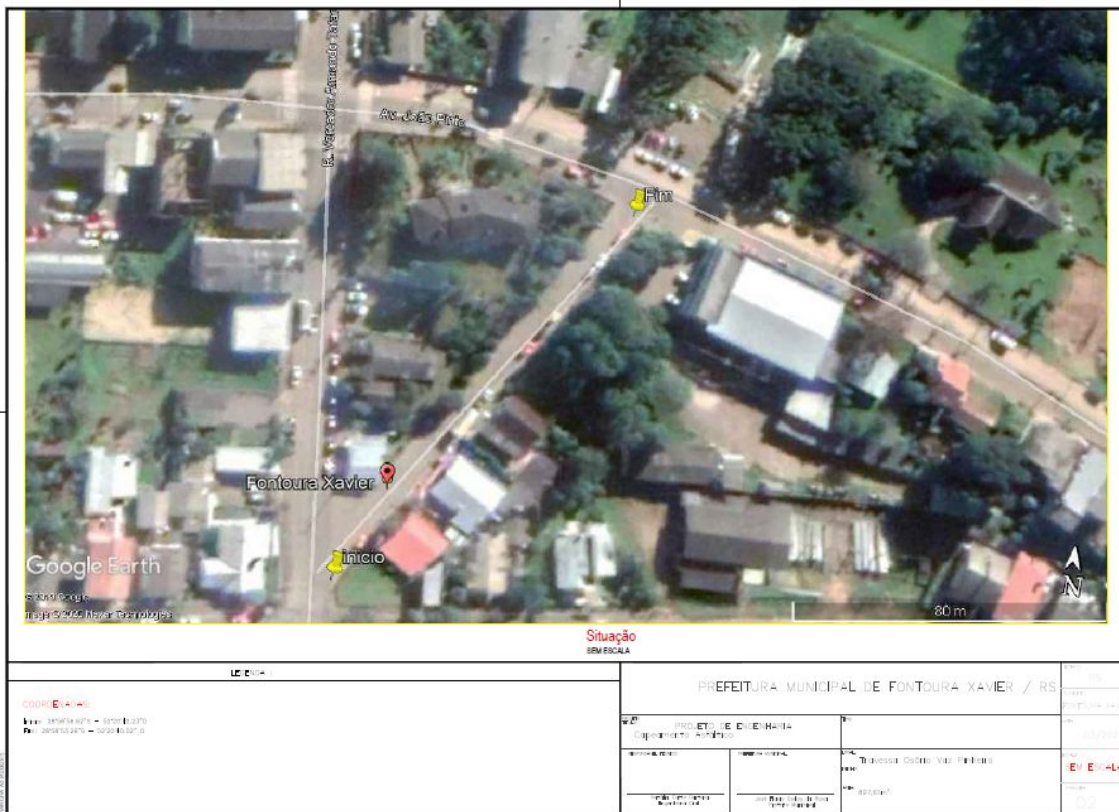
NTE / TOMADOR **MUNICÍPIO / UF** **LOCALIDADE / ENDEREÇO** **APELIDO DO EMPREENDIMENTO**
de Fontoura Xavier Fontoura Xavier / RS RUA SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO E RUA SÃO JOSÉ PAVIMENTAÇÃO RUA SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO E RUA SÃO JOSÉ

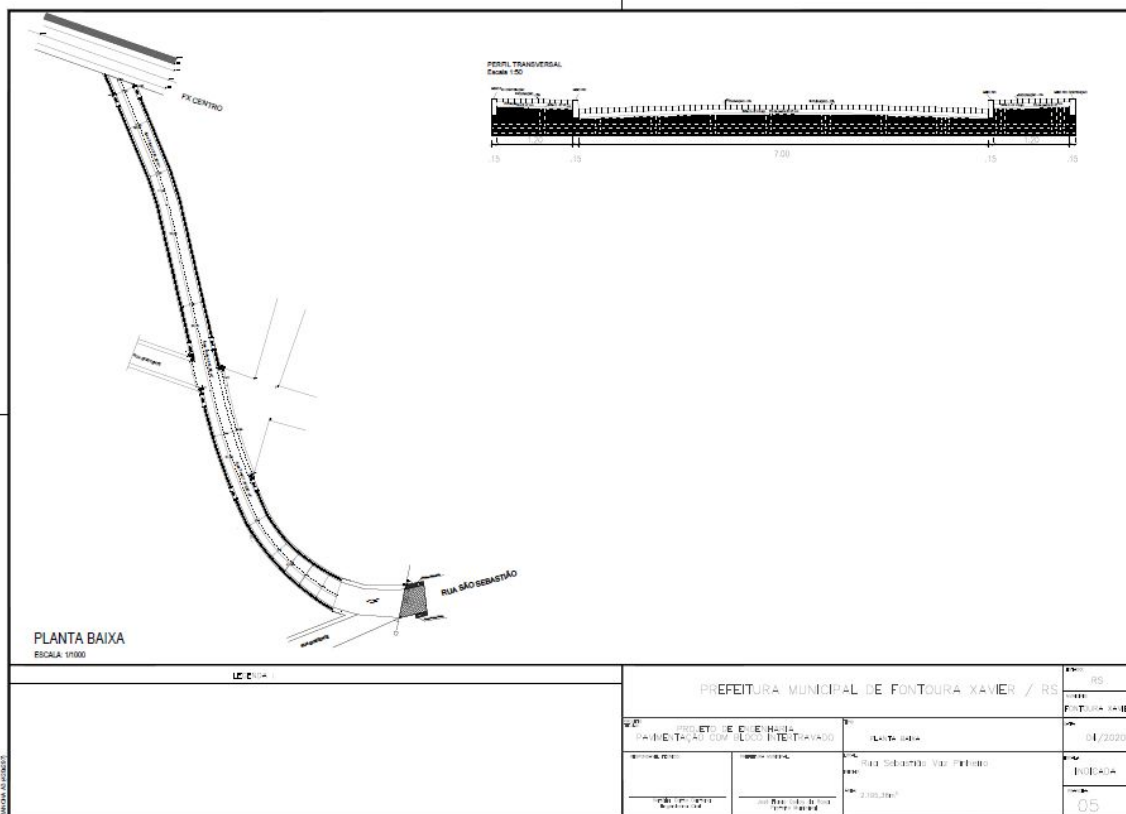
DE **DESON.** **LOCALIDADE DO SINAPI** **DESCRIÇÃO DO LOTE** **BDI 1** **BDI 2** **BDI 3** **BDI 4** **BDI 5**
Sim Porto Alegre / RS PAVIMENTAÇÃO RUA SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO E RUA SÃO JOSÉ 26.85%

EDITAR / ATUALIZAR CRONOGRAMA

Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/10/20	Parcela 1 nov/20	Parcela 2 dez/20	Parcela 3 jan/21	Parcela 4 fev/21	Parcela 5 mar/21	Parcela 6 abr/21	Parcela 7 mai/21	Parcela 8 jun/21
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	407.231,05	Parcela (%) 7,80% Parcela (R\$) 31.785,61 Acumulado (%) 7,80% Acumulado (R\$) 31.785,61	7,80% 15,13% 18,92% 22,93% 26,85%	15,13% 31,60% 38,77% 41,85% 44,63%	18,92% 56,71% 68,00% 77,05% 81,46%	9,52% 66,23% 73,60% 81,37% 86,83%	7,20% 73,43% 80,60% 87,80% 93,00%	16,70% 80,13% 87,30% 93,57% 98,57%	18,07% 98,40% 100,00% 100,00% 100,00%	6,65% 100,00% 100,00% 100,00% 100,00%
SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO	209.204,97	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00%	0,00% 15,18% 31,78% 44,63% 50,00%	15,18% 31,78% 44,63% 50,00% 50,00%	36,83% 46,61% 61,46% 77,05% 81,46%	36,83% 63,44% 73,60% 81,37% 86,83%	18,54% 81,98% 90,13% 93,57% 98,57%	18,54% 90,52% 98,10% 100,00% 100,00%	18,54% 100,00% 100,00% 100,00% 100,00%	
Serviços Preliminares	2.471,11	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 2.471,11	100,00% 100,00% 100,00%	100,00% 100,00% 100,00%	100,00% 100,00% 100,00%	100,00% 100,00% 100,00%	100,00% 100,00% 100,00%	100,00% 100,00% 100,00%	100,00% 100,00% 100,00%	
Microdrenagem	29.294,50	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 29.294,50	100,00% 100,00% 100,00%	100,00% 100,00% 100,00%	100,00% 100,00% 100,00%	100,00% 100,00% 100,00%	100,00% 100,00% 100,00%	100,00% 100,00% 100,00%	100,00% 100,00% 100,00%	
Pavimentação	123.204,47	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00%	0,00% 0,00% 0,00%	50,00% 50,00% 50,00%	50,00% 100,00% 100,00%	50,00% 100,00% 100,00%	50,00% 100,00% 100,00%	50,00% 100,00% 100,00%	50,00% 100,00% 100,00%	
Passeio Público	51.520,67	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00%	0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00%	30,00% 30,00% 30,00%	70,00% 100,00% 100,00%	70,00% 100,00% 100,00%	70,00% 100,00% 100,00%	70,00% 100,00% 100,00%	

PRONTO DADOS BDI (1) PO CFF







VII – MODELO BDI. disponível em www.fontouraxavier-rs.com.br

CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TC/OR 884404/2019	PROponente / TOMADOR Município de Fontoura Xavier
OBJETO Capetamento de via pública	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%	

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Fontoura Xavier/RS
Local

sexta-feira, 17 de julho de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Natália Catto Dantora
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: 216784
ART/IRRT:

Responsável Tomador
Nome: JOSE FLAVIO GODOY DA ROSA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL